Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.037, DE 29 DE JUNHO DE 2.009

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.455, de 22 de março de 1.996 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.455, de 22 de março de 1.996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte composição:
>
> Poder Público
>
> a) um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
> b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
> c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
> d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
> e) um representante da Secretaria Municipal de Obras; e
> f) um representante da Secretaria Municipal de Governo
>
> Sociedade Civil
>
> a) um representante da entidade de atendimento à infância e adolescência;
> b) um representante de escolas especializadas;
> c) um representante dos assistentes sociais;
> d) um representante dos psicólogos;
> e) um representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores; e
> f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subsecção de São Paulo.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei supra mencionada ficam inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barrinha – SP, aos 29 de junho de 2.009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -